



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 51/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, que assegura o direito fundamental à proteção dos dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e proteção ao cidadão que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente nas políticas públicas que envolvem dados pessoais sensíveis, como a saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Dores do Indaiá, a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todos os órgãos, secretarias, autarquias, fundações e demais entidades da Administração Pública Municipal, bem como às pessoas naturais ou jurídicas que, por força de contrato, convênio ou instrumento congêneres, realizem tratamento de dados pessoais em nome do Município.

Art. 3º O Município de Dores do Indaiá atuará como Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º As entidades privadas que prestem serviços públicos ou executem atividades em nome do Município, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social, deverão observar integralmente a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, atuando como Operadoras de dados pessoais.

Art. 5º Ficam aprovados, como instrumentos de apoio à implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, os seguintes modelos operacionais, integrantes deste Decreto:

I – Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante do ANEXO II;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

II – Modelo de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais para Contratos e Instrumentos Congêneres, constante do ANEXO III;

III – Fluxo Simplificado de Atendimento ao Titular de Dados Pessoais, constante do ANEXO IV.

Art. 6º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) orientar, monitorar e acompanhar a aplicação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e dos modelos aprovados por este Decreto.

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e dos modelos aprovados ocorrerá de forma gradual e progressiva, considerando a realidade administrativa, estrutural e orçamentária do Município.

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observando as diretrizes estabelecidas neste Decreto e em seus Anexos.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 13/04/26, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal, em 13/04/26,

Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Tratamento de Dados Pessoais

O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo tem por finalidade estabelecer deveres e responsabilidades relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito do Município de Dores do Indaiá – MG, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O signatário compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão de suas atividades funcionais, especialmente aqueles relacionados a usuários de serviços públicos, servidores, pacientes e terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do signatário:

- I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para fins institucionais e no exercício regular de suas atribuições;
- II – não divulgar, compartilhar ou permitir acesso a dados pessoais por pessoas não autorizadas;
- III – adotar medidas de cuidado e segurança no manuseio de informações;
- IV – comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais qualquer incidente ou suspeita de violação de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO FUNCIONAL

O dever de confidencialidade subsiste mesmo após o desligamento do servidor, colaborador ou prestador de serviços do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

O descumprimento deste Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Dores do Indaiá – MG, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres)

CLÁUSULA ____ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que realizarão o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Dores do Indaiá e com as demais normas aplicáveis.

O Município de Dores do Indaiá atuará como **Controlador** dos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento, cabendo à CONTRATADA/CONVENIADA atuar como **Operadora**, tratando os dados exclusivamente para a execução do objeto contratual.

A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar os dados pessoais apenas conforme instruções do Município;
- II – adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados;
- III – garantir a confidencialidade das informações;
- IV – comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar as sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

FLUXO SIMPLIFICADO DE ATENDIMENTO AO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

1. Recebimento da solicitação

A solicitação do titular de dados pessoais será recebida por canal institucional do Município (presencial, eletrônico ou outro meio oficialmente disponibilizado).

2. Análise inicial

A demanda será encaminhada ao setor responsável pelo tratamento do dado solicitado, com ciência ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3. Verificação da viabilidade

Será avaliada a possibilidade de atendimento da solicitação, observando:

- a legislação aplicável;
- o interesse público;
- as limitações legais próprias da Administração Pública.

4. Resposta ao titular

O titular será informado sobre:

- a existência do tratamento;
- o acesso ou correção dos dados, quando cabível;
- eventual impossibilidade de atendimento, devidamente justificada.

5. Registro

A solicitação e a resposta serão registradas para fins de controle administrativo e aprimoramento da governança em proteção de dados.